doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 6º - Demais especificações do Conselho de Alimentação Escolar serão definidas através de Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua instalação e homologação, por Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução dessa Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 24 de janeiro de 1997.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 477/97

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ampliação da estrada que dá acesso ao "Sítio dos Correias" - próximo a localidade do Serradinho, em terras de propriedade do Sr. Romildo Joaquim Freire.

Art. 2º - A execução da presente lei visa beneficiar 04 (quatro) casas já edificadas no local referido no art. 1º, visto que a estrada já existente não atende as exigências com referência ao curso normal de veículos, uma vez que a mesma tem sua largura inferior ao necessário para o transito normal.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente lei fica o Executivo autorizado a efetuar as negociações necessárias, podendo para tanto tomar todas as medidas cabíveis.

Art. 4º - As despesas para execução da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução dessa Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 13 de março de 1997.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal